



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2020**PROCESSO Nº 21000.045845/2017-51****PREGÃO Nº 14/2017****CONTRATO Nº 08/2018, celebrado em 27/04/2018****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U de 15 de abril de 2020, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05 e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.355.750/0001-90**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Promover a **repactuação do Contrato nº 08/2018**, a partir de 1º/5/2019, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MEDIO DO DF - SINTEC/DF e o SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINARQ/DF, com data-base em 01/05/2019, data de registro no MTE em 16/12/2019 e número de registro DF000844/2019;

2.2. Promover a **repactuação do Contrato nº 08/2018**, a partir de 1º/1/2020, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS/DF, com data-base em 01/01/2020, data de registro no MTE em 07/01/2020 e número de registro DF000001/2020;

2.3. Promover a **redução de 20%** (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, nas rubricas referentes à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", em virtude publicação da Lei nº 13.932, em 11 de dezembro de 2019, que **extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa** instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

2.4. Promover o **reajuste da cotação de transporte**, a partir de 13/1/2020, em virtude da publicação do Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, com vigência a partir do dia 13 de janeiro de 2020, que altera os valores das tarifas praticadas no Distrito Federal. O valor da linha contemplada no presente Contrato passou de R\$ 5,00 a R\$ 5,50;

2.5. Promover o **reajuste dos valores dos insumos**, a partir de 27/4/2020, tendo por base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC acumulado no período de abr/19 - mar/20, totalizando um acréscimo da ordem de 4,35%, conforme subitem 6.12.1 da Cláusula Sexta do Contrato;

2.6. Promover a **redução dos custos não renováveis**, a partir de 27/4/2020, para um profissional dos postos Técnico em redes de computadores e Auxiliar Administrativo e **retornar os custos não renováveis** para um profissional dos postos Técnico Orçamentista, Técnico de Redes, Marceneiro e Técnico em Edificações, a partir de 27/4/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato, fica apostilado ao Contrato Administrativo nº **08/2018**, que passa a vigorar com o valor total de **R\$ 6.148.584,73 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)** a partir de **27/04/2020**, após as alterações elencadas na Cláusula Segunda.

3.2. Seguem tabelas com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

1º - Repactuação (data-base 01/05/2019):

Em virtude da repactuação dos postos com data-base em 01/05/2019, os itens contratados passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 1º/5/2019 e até o dia 31/12/2019:

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 199.233,79	R\$ 2.390.805,48
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
		R\$ 495.897,39	R\$ 5.950.768,72

2º - Repactuação (data-base 01/01/2020) e Extinção da Contribuição Social sobre o FGTS:

Em virtude da repactuação dos postos com data-base em 01/01/2020 e da extinção da contribuição social sobre o FGTS, os itens contratados passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 1º/1/2020 e até o dia 12/1/2020:

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 201.485,66	R\$ 2.417.827,92
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
		R\$ 498.149,26	R\$ 5.977.791,16

3º - Reajuste das tarifas de transporte:

Em virtude da publicação do Decreto Distrital (GDF) nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, que reajustou a cotação do transporte, os itens contratados passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 13/1/2020 a 26/4/2020:

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 202.252,57	R\$ 2.427.030,84
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
		R\$ 498.916,17	R\$ 5.986.994,08

4º - Reajuste dos insumos, Redução de Custos Não-Renováveis de 2 postos e Retorno de Custos renováveis para 4 postos:

Aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, com variação entre abril/19 e março/20, que totalizou um acréscimo da ordem de 4,35% nos preços dos insumos da planilha de custos, bem como a **redução dos custos não renováveis** para um profissional dos postos Técnico em redes de computadores e Auxiliar Administrativo. Ainda, o retorno dos custos não renováveis referente a um profissional dos postos de Técnico Orçamentista, Técnico de Redes, Marceneiro e Técnico em Edificações. Dessa forma, os itens contratados passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 27/4/2020:

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 203.000,83	R\$ 2.436.009,96
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 139.372,92	R\$ 1.672.475,02
3	Peças de reposição	R\$ 163.414,57	R\$ 1.960.974,86
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.593,74	R\$ 79.124,89
		R\$ 512.382,06	R\$ 6.148.584,73

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 249.312,23 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 13.451,52 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente ao ano de 2019, R\$ 165.618,43 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) referente ao ano de 2020 e R\$ 70.242,28 (setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao ano de 2021.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetive o ressarcimento à Administração.**

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 19/06/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11032152** e o código CRC **78DDA58F**.